



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER – Código 151427

Orçamento Participativo da Escola Básica Sophia de Mello Breyner



A Diretora do Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner, de acordo com o publicado, no Diário da República, em anexo ao Despacho n.º 436-A/2017, divulga os procedimentos e prazos para a apresentação de propostas de melhoria a implementar na escola, no âmbito das comemorações do Dia do Estudante.

Etapas e prazos

O orçamento participativo é organizado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Desenvolvimento e apresentação de propostas - até ao dia 28 de fevereiro;
- b) Divulgação e debate das propostas - nos 10 dias úteis anteriores à votação;
- c) Votação das propostas - no dia 20 de março;
- d) Apresentação dos resultados - até 5 dias úteis após a votação;
- e) Planeamento da execução - até ao dia 31 de maio;
- f) Execução da medida – até ao final do ano civil de 2019.

Desenvolvimento das propostas

1 - As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico, durante as aulas de CD/ODT/OT, nos 7.º/ 8.º e 9.º anos identificando claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

Processo

1 - As propostas são entregues até 28 de fevereiro, por e-mail, para a coordenação de Cidadania e Desenvolvimento e/ou para a coordenação de Diretores de Turma.

2 - Cada proposta de orçamento participativo deve:

- a) Ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes;
- b) Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico (18 alunos) que frequentem a escola, sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura.

3 - As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo.

4 - Na primeira semana de março (7 de março, pelas 14 h 30 m) realizar-se-á uma reunião entre a coordenação local da medida e os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

Divulgação e debate das propostas

O coordenador local da medida:

- a) Pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do regulamento do orçamento participativo, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis;
- b) Promove a divulgação, até 10 dias úteis antes da votação, em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos, as várias propostas aprovadas;
- c) Permite aos proponentes o desenvolvimento de atividades de divulgação e debate acerca das suas propostas, no espaço escolar, durante os 10 dias úteis anteriores à votação, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola;
- d) Intervém imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

Votação e divulgação de resultados

1 - O Conselho Geral do agrupamento de escolas nomeia uma comissão eleitoral, composta por um professor e um conjunto de estudantes que possam assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, sem prejudicar a normal prestação e assistência às atividades letivas.

2 - À comissão eleitoral compete garantir:

- a) A abertura da mesa de voto ou de várias mesas de voto, em locais visíveis da escola, mas que garantam a tranquilidade do processo, no dia 20 de março;
- b) A possibilidade de todos os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;
- c) A contagem dos votos, no próprio dia, e a apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias úteis após a votação.

3 - Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.

Planeamento e execução

1 - Após a votação, se a execução da proposta vencedora não esgotar a verba atribuída ao orçamento participativo da escola, podem ser consideradas para execução também a proposta ou propostas seguintes, até ao limite da verba constante no referido orçamento participativo.

Financiamentos suplementares

1 - Para além do valor definido no artigo anterior, o Diretor e o Conselho Administrativo do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada, considerando a sua disponibilidade financeira e o seu projeto educativo, pode atribuir um financiamento suplementar ao orçamento participativo da escola.

2 - Os proponentes podem desenvolver atividades de angariação de fundos para as suas propostas, junto da comunidade local, no sentido da complementaridade do valor atribuído à escola.

31 de janeiro de 2019

A Diretora,

(Luzia Veludo)